

COMUNICADO URGENTE

Dispõe sobre a regulamentação dos dados dos candidatos para registro na urna eletrônica.

COMUNICADO URGENTE ao CANDIDATOS(AS) ao Conselho Tutelar de Olinda

A comissão especial do processo de escolha no uso de suas atribuições, vem através desse Comunicar aos(a) SRs(a) candidatos que em virtude da **NOVA RESOLUÇÃO** do **TRE** que vocês **não confeccionem material com o número publicado** por essa comissão direcionado a candidatura dos mesmo.

Pois todos os números poderão receber mais um dígito conforme a Nova resolução do TRE.

Salientamos de quê os números antes atribuído aos candidatos seguiu a resolução do TRE publicada em junho do corrente ano, e que essa comissão tem que seguir todas e quaisquer resolução do TRE para Garantia das urnas eletrônicas.

Art. 18. São dados essenciais para o registro das candidaturas que devem ser informados

pelas Comissões Especiais, mediante sua inserção no sistema eletrônico do TRE-PE:

I – o nome do(a) candidato(a) para a urna eletrônica, com até 30 (trinta) caracteres, incluindo

espaços;

II – número do(a) candidato(a) com 3 (três) dígitos (de 101 a 998);

III – a foto individual do(a) candidato(a), em arquivo digital, no formato retrato em JPG, no

tamanho 161 x 225 pixels (L x A), profundidade 24bpp, devendo o nome do arquivo digital coincidir com

o número do(a) respectivo(a) candidato(a); e

IV – o gênero do(a) candidato(a).

§ 1º Na hipótese de o nome do(a) candidato(a) ser fornecido com quantidade de caracteres

superior à estabelecida no inciso I deste artigo, os caracteres excedentes serão excluídos a partir do final

do seu nome.

§ 2º Não será realizada a preparação de urna eletrônica, na hipótese de existirem candidatos(as) com o mesmo número ou com número em desacordo com o previsto no inciso II deste artigo.

Olinda, 30 de julho de 2023